

PORTARIA FUNDAJ Nº 180, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede abono de permanência a
Semada Ribeiro Alves de Azevedo

A Presidenta da FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto no 11.201, de 20 de setembro 2022, publicado no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2022 e retificado em 22 de setembro de 2022, e

Considerando o constante dos autos do processo no 23130.001930/2023-03,

RESOLVE :

Art. 1º - Conceder abono de permanência à servidora Semada Ribeiro Alves de Azevedo, Pesquisadora, matrícula SIAPE no 338156, até completar as exigências para aposentadoria compulsória, contidas no art. 40, §1º, II da Constituição Federal de 1988, por ter optado em permanecer em atividade após implementar, em 21 de dezembro de 2013, as condições para aposentadoria voluntária nos termos do art. 40, §1º, III, a) da Constituição Federal de 1988 (com a redação dada pela Emenda Constitucional no 41/2003), cumulado com o estabelecido no art. 3º, §3º da Emenda Constitucional no 103/2019.

Art. 2º - A devolução dos valores descontados a título de contribuição para o Plano de Seguridade Social é retroativa a 21 de dezembro de 2013, data em que a servidora preencheu os requisitos para aposentadoria nos termos acima citados.

CUMPRASE.

Márcia Angela da Silva Aguiar
Presidenta